PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019
VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos 17 dias de Abril do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.421.872/0001-87, situada na Praça Baco Pari, nº 45, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, neste ato representado pela Senhora **LAISE FAGUNDES FARIAS**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF sob nº 033.373.815-29 e RG. n° 0963058436, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Amapá, nº 39, Bairro Mulungu – Igaporã-Ba na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0007/2018, de 16 de Janeiro de 2018, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos para atender à atenção Hospitalar, Material e Medicação do elenco da Atenção Básica, Material e Insumos para Laboratório, Material e Insumo para Serviços de Odontologia, com o objetivo de atendimento às necessidades de pacientes carentes do Município, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº **0061/2019**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA**
CNPJ: **10.197.423/0001-05** FONE/FAX: **(77)3451-2245**
END.: **AV. PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, 2911, BAIRRO IPANEMA, GUANAMBI - BA, CEP: 46.430-000**
REPRESENTANTE LEGAL: **ROMILDO RAMOS SOBRINHO**
CPF nº **886.922.805-34** RG Nº **07975087-75/SSP-BA**
E-MAIL: **gbistock@hotmail.com**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos para atender à atenção Hospitalar, Material e Medicação do elenco da Atenção Básica, Material e Insumos para Laboratório, Material e Insumo para Serviços de Odontologia, com o objetivo de atendimento às necessidades de pacientes carentes do Município, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 0007/2019**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias

da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:
a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada LOTE do Pregão Presencial **SRP nº 0007/2019**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA, com sede **AV. PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, 2911, BAIRRO IPANEMA, GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.197.423/0001-05**, representada neste ato pelo Senhor **ROMILDO RAMOS SOBRINHO**. (brasileiro), comerciante, portador da Carteira de identidade nº 0**7975087-75**, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº **886.922.805-34**.

LOTE V - PENSO I						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNT.**	**TOTAL**
1	abaixador de língua descartável (formato convencional liso, medindo aproximadamente 135 mm de comprimento; 14 mm de largura; 1,9 mm de espessura) pacote com 100 unidades.	Pct.	700	TALGE	3,92	2.744,00
2	agulha hipodérmica 40 x 12 desc.	Unid.	20000	DESCARPACK	0,08	1.600,00
3	agulha hipodérmica 13 x 4,5 desc.	Unid.	20000	SOLIDOR	0,07	1.400,0

4	agulha hipodérmica 20 x 5,5 desc.	Unid.	10000	SOLIDOR	0,07	700,00
5	agulha hipodérmica 30 x 8 desc.	Unid.	25000	DESCARPACK	0,07	1.750,00
6	Agulha hipodérmica 25 x 7 desc.	Unid.	10000	DESCARPACK	0,07	700,00
7	Eletrodos	Unid.	500	DESCARPACK	0,27	135,00
8	agulha raqui-spinal 25g (agulha descartável com ponta tipo quincke, para punção raquidiana. com mandril).	Unid.	350	UNSES	4,20	1.470,00
9	agulha raqui-spinal 27g (agulha descartável com ponta tipo quincke, para punção raquidiana. com mandril).	Unid.	200	BD	4,90	980,00
10	algodão hidrófilo 500 g com fibras 100% algodão	Unid.	1000	NATHALIA	4,20	4.200,00
11	algodão ortopédico 10 cm com fibras 100% algodão cru	Pct.	200	POLARFIX	5,50	1.100,00
12	algodão ortopédico 12 cm com fibras 100% algodão cru	Pct.	250	POLARFIX	1,60	400,00
13	algodão ortopédico 15 cm com fibras 100% algodão cru	Pct.	250	POLARFIX	7,85	1.962,50
14	algodão ortopédico 20 cm com fibras 100% algodão cru	Pct.	150	POLARFIX	10,20	1.530,00
15	Algodão sutupack nº 0	Cx.	3	SHALON	54,00	162,00
16	Algodão sutupack nº 1	Cx.	3	SHALON	54,00	162,00
17	Almotolia 500 ml (Incolor/Marron)	Unid.	80	J PROLAB	3,60	288,00
18	Almotolia 125 ml (Incolor/Marron)	Unid.	80	J PROLAB	3,00	240,00
19	Almotolia 250 ml (Incolor/Marron)	Unid.	80	J PROLAB	3,20	256,00
20	bolsa coletora de urina sistema fechado	Unid.	1000	DESCARPACK	2,90	2.900,00
21	atadura crepe 10 cm x 1,25 m c/ 12 und. tecido 100% algodão cru, fios de alta torção com densidade de 13 fios/ cm2	Pct.	800	MB TEXTIL	4,20	3.360,00
22	atadura crepe 12 cm x 1,25 m c/ 12 und. tecido 100% algodão cru, fios de alta torção com densidade de 13 fios/ cm2	Pct.	800	MB TEXTIL	0,80	640,00
23	atadura crepe 15 cm x 1,25 m c/ 12 und. tecido 100% algodão cru, fios de alta torção com densidade de 13 fios/ cm2	Pct.	800	MB TEXTIL	6,80	5.440,00
24	atadura crepe 20 cm x 1,25 m c/ 12 und. tecido 100% algodão cru, fios de alta torção com densidade de 13 fios/ cm2	Pct.	800	MB TEXTIL	6,90	5.520,00

25	atadura gessada nº 10	Unid.	300	POLARFIX	1,50	450,00
26	atadura gessada nº 12	Unid.	300	POLARFIX	1,90	570,00
27	atadura gessada nº 15	Unid.	300	POLARFIX	2,30	690,00
28	atadura gessada nº 20	Unid.	300	POLARFIX	3,80	1.140,00
29	tubo de látex nº 200 pacote 15 m	Pct.	6	GOIAS LATEX	35,00	210,00
30	tubo de látex nº 204 pacote 15 m	Pct.	6	GOIAS LATEX	82,00	492,00
31	DIU de cobre(dispositivo intrauterino não hormonal)	Unid.	50	MIRENA	14,99	749,50
32	Cânula de Guedel	Unid.	6	PROTEC	6,00	36,00
33	cateter intravenoso-gelco nº 16	Unid.	1600	SOLIDOR	0,50	800,00
34	cateter intravenoso-gelco nº 18	Unid.	2000	SOLIDOR	0,78	1.560,00
35	cateter intravenoso-gelco nº 20	Unid.	2000	SOLIDOR	0,78	1.560,00
36	cateter intravenoso-gelco nº 22	Unid.	3000	SOLIDOR	0,78	2.340,00
37	cateter intravenoso-gelco nº 24	Unid.	3500	SOLIDOR	0,80	2.800,00
38	compressa campo operatório 23 x 25 cm c/50 und.	Pct.	6	POLARFIX	35,00	210,00
39	compressa campo operatório 45 x 50 cm c/50 und.	Pct.	6	POLARFIX	68,00	408,00
40	compressa de gaze não estéril 09 fios (confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm, quando fechadas e 15 x 30cm, quando aberta).	Pct.	4000	MB TEXTIL	8,10	32.400,00
41	equipo macrogotas c/ injetor	Unid.	10000	CIRUTE	1,02	10.200,00
42	equipo para bomba de infusão peristáltica santronic modelo ST550T2	Unid.	600	SANTRONIC	2,55	1.530,00
43	equipo microgotas c/ injetor	Unid.	600	EMBRAMED	0,80	480,00
44	equipo p/ infusão de sangue câmara dupla	Unid.	100	SOLIDOR	3,80	380,00
45	Equipo para dieta	Unid.	200	DESCARPACK	2,50	500,00
46	Frasco para dieta	Unid.	200	CPL MEDICAL	6,50	1.300,00
47	esparadrapo 10 cm x 4,5 m	Unid.	2500	MISNER	5,95	14.875,00
48	scalp nº 19	Unid	1200	SOLIDOR	0,22	264,00
49	scalp nº 21	Unid.	6000	SOLIDOR	0,22	1.320,00
50	scalp nº 23	Unid.	6000	SOLIDOR	0,22	1.320,00
51	scalp nº 25	Unid.	500	SOLIDOR	0,22	110,00
52	scalp nº 27	Unid.	300	SOLIDOR	0,22	66,00

53	luva de procedimento tam. PP cx. c/ 100 und. (lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível. espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. com baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par).	Cx.	1200	MEDIX	18,00	21.600,00
54	luva de procedimento tam. P cx. c/ 100 und. (lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível. espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. com baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par).	Cx.	3000	MEDIX	18,00	54.000,00
55	luva estéril tam. 7,0 pacote com 2 unidades (lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a raio gama (cobalto 60). epessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. possui punho reforçado podendo ser lisa ou texturizada. com baixo teo	Unid.	2000	DESCARPACK	1,15	2.300,00
56	seringa descartável c/ agulha 3 ml	Unid.	40.000	DESCARPACK	0,18	7.200,00
57	seringa descartável c/ agulha 5 ml	Unid.	50.000	SR	0,25	12.500,00
58	seringa descartável c/ agulha 10 ml	Unid.	50.000	DESCARPACK	0,40	20.000,00
59	seringa descartável c/ agulha 20ml	Unid.	40.000	DESCARPAK	0,20	8.000,00
VALOR TOTAL (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)						**R$ 244.000,00**

LOTE XVII - MATERIAL ODONTOLOGICO - PRODUTOS E UTENSILIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNT.**	**TOTAL**
1	Abaixador de língua de madeira	ptc	100	TALGE	4,49	449,00
2	Acido fosfórico a 37%	unid	300	FGM	6,36	1.908,00
3	AGENTE DE UNIÃO DE USO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 10% DE PESO EM CARGA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, FRASCO ÚNICO. EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 6G , TAMPA " FLIP TOP", DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	unid	200	DENTISPLAY	124,62	24.924,00

	FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IGUAL SUPERIOR A 24 MESES					
4	Agulha gengival descartável extra curta	cx-100	120	PROCARE	26,92	3.230,00
5	Agulha gengival descartável longa	cx-100	120	PROCARE	26,15	3.138,00
6	Agulha gengival descartável média	cx-100	120	PROCARE	36,92	4.430,40
7	Alavanca reta	unid	50	DUFLEX	53,55	2.677,50
8	Alavanca Seldim	unid	50	MILLENIUM	58,85	2.942,50
9	Álcool etílico a 70%	cx	20	ITAJA	6,18	123,60
10	Algodão	ptc	120	NATHALIA	8,42	1.010,00
11	Amalgama em capsulas	ptc	30	SDI	146,23	4.386,90
12	ANESTÉSICO À BASE DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% COM NOREPINEFRINA. EMBALAGEM : CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 24 MESES	cx	200	DLA	106,92	21.384,00
13	ANESTÉSICO À BASE DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% SEM VASOCONSTRICTOR. EMBALAGEM : CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 24 MESES	cx	200	CRISTALIA	99,23	19.846,00
14	Anestésico tópico	unid	30	DFL	12,22	366,60
15	Aplicador de Hidróxido de cálcio	unid	60	GOLGRAN	13,93	835,80
16	Arca facial flexível	unid	50	DENTEMED	47,67	2.383,50
17	Broca cirúrgica 702	unid	50	KAVO	8,51	425,50
18	Broca cirúrgica 703	unid	50	KAVO	8,51	425,50
19	Broca cone invertido 1033	unid	50	MICRODONT	2,81	140,50
20	Broca cone invertido 1035	unid	50	MICRODONT	2,81	140,50
21	Broca de Alta rotação	unid	50	KAVO	7,11	355,50
22	Broca de baixa rotação	unid	50	KAVO	4,86	243,00
23	Broca de polimento em resina	unid	50	MICRODONT	6,18	309,00
24	Broca esférica	unid	50	MICRODONT	2,81	140,50
25	Broca esférica haste longa	unid	50	MICRODONT	2,81	140,50
26	Broca esférica1012	unid	50	MICRODONT	2,81	140,50

27	Broca esférica1014	unid	50	MICRODONT	2,81	140,50
28	Broca esférica1016	unid	50	MICRODONT	15,62	781,00
29	Brocas de gattes 01	unid	50	MICRODONT	15,62	781,00
30	Brocas de gattes 02	unid	50	MICRODONT	15,62	781,00
31	Brocas de gattes 03	unid	50	MICRODONT	15,62	781,00
32	Brocas de largo	unid	50	MICRODONT	12,25	612,00
33	Brocas endo Z	unid	50	ANGELUS	35,65	1.782,50
34	Cimento cirúrgico	cx	50	TECNEW	33,85	1.692,50
35	Cimento e hidróxido de calcio	cx	50	TECNEW	26,23	1.311,50
36	Cimento endodôntico para obturação	cx	50	DENTSPLAY	82,00	4.100,00
37	Clorexidina , diglucomato a 0,2%	cx	50	RIOQUIMICA	14,63	731,50
38	Clorexidina ,gluconato a 0,12 %	cx	50	REYMER	27,20	1.360,00
39	Clorexidina,digluconato a 2%	cx	50	RIOQUIMICA	28,52	1.426,00
40	Coletores para perfurocortante 13 LTS	cx-20 UNID	50	POLAR FIX	95,00	4.750,00
41	Colgadura	unid	50	TECNODENT	14,12	706,00
42	Cone acessório R8	cx	100	TANARIMAN	34,86	3.486,00
43	Cone de guta percha primeira série	cx	100	DENTSPLAY	38,00	3.800,00
44	Cone de guta percha segunda série	cx	100	DENTSPLAY	38,00	3.800,00
45	Cone de papel primeira série	cx	100	DENTSPLAY	38,00	3.800,00
46	Cone de papel segunda série	cx	100	DENTSPLAY	38,00	3.800,00
47	Creme dental	cx	1500	ACE FRESH	2,05	3.075,00
48	Cunha de madeira	ptc	50	IODONTOSUL	16,32	816,00
49	Cunha e madeira	ptc	100	IODONTOSUL	16,32	1.632,00
50	Degermante	lt	100	RIOQUIMICA	19,06	1.906,00
51	Descolador de periósteo	unid	50	MILLENIUM	92,00	4.600,00
52	Disco de polimento	ptc	50	TDV	64,25	3.212,50
53	EDTA	cx	50	MAQUIRA	7,18	359,00
54	Endo Ice	unid	15	MAQUIRA	29,88	448,20
55	Escova de robson	unid	50	MICRODONT	2,09	104,50
56	Escova dental adulto	unid	10000	ULTRA	0,88	8.800,00
57	Escova dental infantil	unid	10000	ULTRA	0,75	7.500,00
58	Espaçador digital	unid	50	DENTSPLAY	51,41	2.570,00
59	Espátula de cera n 7	unid	50	GOLGRAN	21,80	1.090,00
60	Espátula dupla para cimento n 72	unid	50	GOLGRAN	17,91	895,50
61	Espátula metálica n 24	unid	100	GOLGRAN	20,14	2.014,00
62	Espelho clinico	unid	500	BARASCH	4,61	2.305,00
63	Eugenol	cx	50	MAQUIRA	15,02	751,00
64	Filtro para cadeira	unid	50	DENTEMED	15,43	771,50
65	Fio de sutura com agulha seda 3.0	cx	150	TECNEW	49,86	7.479,00
66	Fio dental 50MT	unid	300	MEDFIO	1,84	552,00

67	Fio dental 100 MT	unid	300	MEDFIO	5,65	1.695,00
68	Fita para autoclave	unid	300	HOSPIFLEX	4,82	1.446,00
69	Fita teste de esterelização	unid	50	HOSPIFLEX	2,72	136,00
70	Fixador	unid	50	CARESTREAN	22,85	1.142,50
71	Flúor gel	unid	50	IODONTOSUL	7,11	355,50
72	COMPRESSA DE Gaze 7,5X7,5 13 FIOS PCT/500 UNID	ptc	200	MB TEXTIL	13,45	2.690,00
73	Gorro descartavel	ptc/100	200	DESCARPACK	7,85	1.570,00
74	Grampo para isolamento absoluto n 14	unid	30	GOLGRAN	21,28	638,40
75	Grampo para isolamento absoluto n 14 a	unid	30	GOLGRAN	21,28	638,40
76	Grampo para isolamento absoluto n 200	unid	30	GOLGRAN	19,50	585,00
77	Grampo para isolamento absoluto n 201	unid	30	GOLGRAN	19,50	585,00
78	Grampo para isolamento absoluto n 205	unid	30	GOLGRAN	19,50	585,00
79	Grampo para isolamento absoluto n 206	unid	30	GOLGRAN	19,50	585,00
80	Grampo para isolamento absoluto n 211	unid	30	GOLGRAN	19,50	585,00
81	Grampo para isolamento absoluto n 212	unid	30	GOLGRAN	19,50	585,00
82	Hidróxido de cálcio P A	cx	150	MAQUIRA	5,83	874,50
83	Ionômero restaurador PO E LIQUIDO	KIT	300	MAQUIRA	38,00	11.400,00
84	Jogo de abridor de boca de “bite-block	unid	20	IODONTOSUL	12,18	243,60
85	Lâmina de bisturi	cx	100	SOLIDOR	29,00	2.900,00
86	Lençol de borracha	cx	100	MADEITEX	30,00	3.000,00
87	Lima 10 de 21mm	unid	50	KERR	34,04	1.702,00
88	Lima 10 de 25mm	unid	50	KER	34,04	1.702,00
89	Lima 10 de 31mm	unid	50	KER	65,00	3.250,00
90	Limas endodônticas flexo file primeira série 21mm	unid	50	DENTSPLAY	65,00	3.250,00
91	Limas endodônticas flexo file primeira série 25mm	unid	50	DENTSPLAY	65,00	3.250,00
92	Limas endodônticas flexo file primeira série 31mm	unid	50	DENTSPLAY	65,00	3.250,00
93	Limas endodônticas flexo file segunda série 21mm	unid	50	DENTSPLAY	65,00	3.250,00
94	Limas endodônticas flexo file segunda série 25mm	unid	50	DENTSPLAY	65,00	3.250,00
95	Limas endodônticas flexo file segunda série 31mm	unid	50	DENTSPLAY	65,00	3.250,00

96	Limas endodônticas flexo file terceira série série 25mm	unid	50	DENTSPLAY	65,00	3.250,00
97	Limas endodônticas flexo file terceira série série 31mm	unid	50	DENTSPLAY	65,00	3.250,00
98	Limas para osso	unid	50	GLOGRAN	75,00	3.750,00
99	Limas periodontais	unid	30	DENTSPLAY	5.67,00	170,10
100	Luva de procedimento G não cirurgico, latex de borracha natural, superfice lisa, ambidestra, não esteril, com pó bioabsorvivel, c/ 100 UNID	cx	200	SUPERMAX	20,00	4.000,00
101	Luva de procedimento M, não cirurgico, latex de borracha natural, superfice lisa, ambidestra, não esteril, com pó bioabsorvivel, c/ 100 UNID	cx	600	SUPERMAX	24,00	14.400,00
102	Luva de procedimentos P, não cirurgico, latex de borracha natural, superfice lisa, ambidestra, não esteril, com pó bioabsorvivel, c/ 100 UNID	cx	700	SUPERMAX	24,00	16.800,00
103	Luva de procedimentos PP, não cirurgico, latex de borracha natural, superfice lisa, ambidestra, não esteril, com pó bioabsorvivel, c/ 100cx.	cx	300	SUPERMAX	24,00	7.200,00
104	Mascara cirgurgica descartável, com elástico de três camadas, cor branca.	cx	300	DESCARPACK	6,82	2.046,00
105	Matriz 0,5	unid	50	MAQUIRA	2,32	116,00
106	Matriz de aço 0,7	unid	50	MAQUIRA	2,32	116,00
107	Micro brush	unid	50	FGM	16,00	800,00
108	Negatoscópio	unid	5	BIOTRON	280,00	1.400,00
109	Óculos de proteção	unid	30	SSPLUS	6,21	186,30
110	Óleo para lubrificação e turbina sem solvente	unid	50	KAVO	78,51	3.925,50
111	Óxido de zinco	unid	50	BIODINAMICA	6,43	321,50
112	Papel carbona para articulação	unid	200	ANGELUS	4,75	950,00
113	Papel grau cirúrgico de 10 cmx100	rolos	50	HOSPIFLEX	63,65	3.182,50
114	Papel grau cirúrgico de 20 cmmx100	rolos	50	HOSPIFLEX	127,11	6.355,50
115	Toalhas De Papel Interfolhada Com 1.000 fls BRANCO	ptc/1000	300	MACIEZ	7,95	2.385,00
116	Pasta profilática	unid	30	VILLEVIER	15,08	452,40
117	Pasta zinco enólica	cx	20	LYSANDA	72,87	1.457,40
118	Película radiográfica adulto	cx	30	CARESTREAN	214,00	6.420,00
119	Película radiográfica Infantil	cx	30	CARESTREAN	2,14	34,20

120	Placa de vidro	unid	30	DMS	14,17	425,10
121	Porta agulha	unid	30	GOLGRAN	46,64	1.399,20
122	Porta algodão	unid	12	GOLGRAN	71,05	852,60
123	Pote dapen	unid	50	GOLGRAN	3,07	153,50
124	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A1	unid	50	3M	74,00	3.700,00
125	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL IGUAL OU SUPERIOR A Z100 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A2	unid	50	3M	74,00	3.700,00
126	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL IGUAL OU SUPERIOR A Z100 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A3	unid	50	3M	74,00	3.700,00
127	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL IGUAL OU SUPERIOR A Z100 PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G, NAS CORES: A3,5	unid	50	3M	74,00	3.700,00
128	Revelador	unid	50	CARESTREAN	23,00	1.150,00
129	Rolinho de algodão Nº 01	ptc	1000	CREMER	3,23	3.230,00
130	Rolinho de algodaõ Nº 02	ptc	1000	CREMER	2,46	2.460,00
131	Saco plástico para lixo	ptc	200	POLIPAST	10,00	2.000,00
132	Selante	unid	50	MAQUIRA	19,45	972,50
133	Seringa descartável de 10ml	unid	100	SR	0,41	41,00

134	Soro fisiológico 0,9 % 250 ml cx-40	cx	20	HALEX ISTAR	122,00	2.440,00
135	Sugador descartável	ptc	1000	SSPLUS	7,45	7.450,00
136	Tesoura cirúrgica	unid	30	GOLGRAN	48,70	1.461,00
137	Tira de lixa	unid	50	MICRODONT	15,07	753,50
138	Tira de poliéster	unid	50	QUIMIDROL	2,17	108,50
139	Tira de poliéster	unid	50	QUIMIDROL	2,17	108,50
VALOR TOTAL (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)						**R$ 369.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 0007/2019**, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 0007/2019:**

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 0007/2019**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 0007/2019**, e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:

a) - não assinar a ata de registro de preços;

b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) - não mantiver resposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Cometer fraude;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

VII - Fizer declaração falsa; ou

VIII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositara diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-Ba, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, 17 de Abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.421.872/0001-87 LAISE FAGUNDES FARIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 10.197.423/0001-05 ROMILDO RAMOS SOBRINHO RESPONSÁVEL **CONTRATADO**

TESTEMUNHA:

_____
CPF: _____

TESTEMUNHA:

_____
CPF: _____